



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Detentora de Exclusividade, **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, representada pelo(a) Empresário(a), **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, inscrito(a) no CPF ° 061.072.744-30, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 1º andar sala 4 - Colonial Imperial, Cidade Universitária – Petrolina - Pe, CEP 56.328-800, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação por meio de empresa exclusiva de gestão de carreira, do profissional "**VITOR FERNANDES E BANDA**", com duração da apresentação 1h20min, para realização de apresentação na Tradicional Festa de Santos Reis 2024, que acontecerá dia 07 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **05/01/2024** e encerramento em **05/03/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**


3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento poderá ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% até o último dia útil antes da execução dos serviços da apresentação Fatura / Nota

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

  
VF SHOWS Assinado de forma  
PRODUÇÕES digital por VF SHOWS  
LTDA:39269 PRODUCOES  
483000160 LTDA:3926948300016  
Dados: 2024.01.05  
15:30:47 -03'00"



Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

3.6 - Deverá ser efetuado a retenção do IRRF – Imposto de Rende Retido na Fonte, incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme Instrução Normativa 2.145/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A contratação da Artista VITOR FERNANDES E BANDA, consignados na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Unidade: 1801 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto de Atividade: 2047 – Promoção de Eventos Culturais  
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500 e 1701

4.2 – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**


5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Fábio Matos de Oliveira – Matrícula 5047, designada pelo Secretário de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título

  
VF SHOWS Assinado de forma digital por VF  
PRODUCOES SHOWS PRODUCOES  
LTDA:392694830001  
LTDA:39269 60  
483000160 Dados: 2024.01.05 15:21:06 -03'00'



de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

c) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessário, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

#### 6.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

c) fornecer cópia de toda documentação relativa ao imóvel;

d) O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do LOCADOR, assegurará ao LOCATÁRIO o direito de rescindi-o, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2- Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;


7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2- E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



Assinado de  
forma digital por  
VF SHOWS  
PRODUCOE  
VF SHOWS  
PRODUCOES  
S  
LTDA:3926948300  
0160  
Dados: 2024.01.05  
15:31:23 -03'00'  
VF SHOWS  
PRODUCOE  
S  
LTDA:39269  
483000160



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

9.2 - Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 74, inciso II da 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada - Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

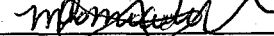
Esplanada - Ba, 05 de janeiro de 2024.

  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VF SHOWS  
PRODUCOES  
LTDA:392694  
83000160  
Assinado de forma digital por VF SHOWS PRODUCOES  
LTDA:39269483000160  
Dados: 2024.01.05 15:31:37 -03'00'

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 39.269.483/0001-60  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 012.287.115-42

Nome: 

CPF: 023.582.415-12